



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ovidor

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Art. 57, II, Lei Federal 8.666/93

CONTRATADO : Sr. **IDEVAN PINTO DE ARAÚJO** inscrito no CPF nº 438.067.911-04

OBJETO : Contratação de profissional para prestação de serviços de serviços para ministrar curso de preparação musical e formação da Banda Marcial do Município, composta por estudantes aqui residentes, sendo ministradas 04 (quatro) horas/aula diárias, por 02 (dois) dias da semana. A presente contratação decorre de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2013.

Vigência : **20 de março de 2013 à 31 de Dezembro de 2014, podendo a vigência ser prorrogada, caso haja interesse entre as partes.**

JUSTIFICATIVA

(art. 57, § 2º, Lei 8.666/93)

1 – Considerando que o objeto do contrato em questão é a prestação de serviços técnicos especializados que tem como característica a execução de forma contínua;

2 – Considerando que os preços contidos no contrato que se finda, confrontados como os preços e condições praticados no mercado, proporcionarão substancial vantagem para a administração municipal, na vigência da sua prorrogação, uma vez que não houve reajuste de preços;

3 – Considerando a permissibilidade contida no Art. **57, II, da Lei Federal 8.666/93;**

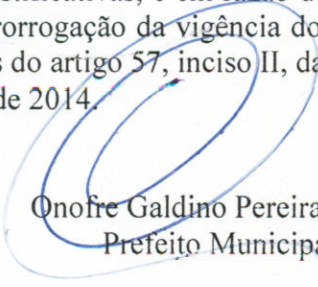
JUSTIFICAM a prorrogação da vigência do contrato em pauta, **até 31 de dezembro de 2015**, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário do exercício.

AUTORIZAÇÃO

(art. 57, § 2º, Lei 8.666/93)

Prestadas as necessárias justificativas, e em razão do princípio da continuidade da prestação do serviço público, AUTORIZO a prorrogação da vigência do contrato em questão, para **vigorar até 31 de dezembro de 2015**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ovidor, 30 de dezembro de 2014.


Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, 16/01/2015

M. S. S. S. S.
Secretário Adm. e Planejamento

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N. 17/2013 E I ADITIVO FIRMADO EM 30/12/2013**

“SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS TECNICOS ESPECILIZADOS, QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OUVIDOR-GO E IDEVAN PINTO DE ARAÚJO”

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2.014, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado **IDEVAN PINTO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, músico, portador da Cédula de Identidade nº 24.251 PM/GO, CPF nº 438.067.911 - 04, NIT nº 1.234.148.357-9, residente e domiciliado à Rua Anhanguera, 509, centro, nesta cidade, de agora em diante, simplesmente denominada CONTRATADO, resolvem as partes alterar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 20/03/2013 e I aditivo firmado em 30/12/2013**, para prorrogar a data de sua vigência **até 31/12/2015**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e contrato nº 17/2013 e I aditivo firmado em 30/12/2013. A contratação decorre de processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Terceira do contrato que ora adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração de **20 de março de 2013 à 31 de dezembro de 2015**, passando a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 20 de março de 2013 à **31 de Dezembro de 2015**, podendo a vigência ser prorrogada, caso haja interesse entre as partes”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência, o presente aditivo será empenhado no exercício de 2015, no valor de **RS 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais)**, passando a cláusula segunda do contrato sob aditamento, a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

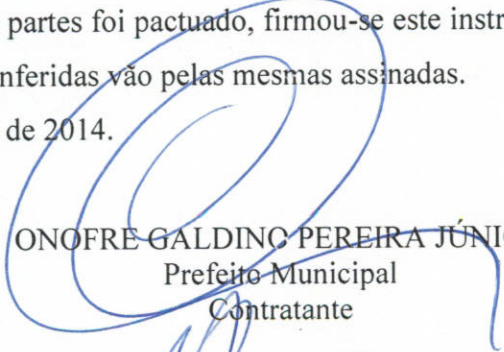
A CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO pelos serviços objeto do presente contrato, especificados na cláusula primeira deste, a importância de R\$ 466,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos), referente ao mês de março/2013 e o valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para os demais meses, que serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, perfazendo a totalidade da contratação o montante de R\$ 13.066,66 (treze mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Para o exercício de 2014, a CONTRATANTE se compromete a pagar ao contratado o valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), que serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, perfazendo a totalidade da contratação para 2014 em R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **E para o exercício de 2015 a CONTRATANTE se compromete a pagar ao contratado o valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), que serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, perfazendo a totalidade da contratação para 2015 em R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).”**

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado pelo Decreto Municipal 206/2013.

CLÁUSULA QUARTA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2015 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

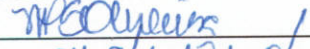
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas vão pelas mesmas assinadas.


Ouvidor-Go, 30 de dezembro de 2014.


ONOFRE GALDINO PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante


IDEVAN PINTO DE ARAÚJO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF: 01.941.131-84

2- 
CPF: 032.339.471-00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DO II ADITIVO DE CONTRATO

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e IDEVAN PINTO DE ARAÚJO
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contratação de profissional para prestação de serviços de serviços para ministrar curso de preparação musical e formação da Banda Marcial do Município, composta por estudantes aqui residentes, sendo ministradas 04 (quatro) horas/aula diárias, por 02 (dois) dias da semana. A presente contratação decorre de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2013.
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 20 de MARÇO de 2013 a 31 de dezembro de 2015, , podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93”.
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade de Licitação N. 07/2013
DOTAÇÃO :	12.361.1021.4030 – Manutenção da Rede Escolar Básica e Fundamental; 3.3.90.36 (00) – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.
VALOR:	Aditado no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) , referente ao exercício de 2015, a ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) , que serão pagos no final de cada mês, após prestação dos serviços.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 30 de dezembro de 2014.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal